


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**


NOME

ALAN PINHEIRO LEAL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

5005358 SSP PI

CPF

022.049.103-84

DATA NASCIMENTO

09/05/1989



FILIAÇÃO

JOSE MANOEL LEAL

MARIA DO CARMO

PINHEIRO LEAL

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

05051169386

VALIDADE

22/11/2023

1ª HABILITAÇÃO

08/10/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1750472570

OBSERVAÇÕES

A

EAR

CETE

*Alan Pinheiro Leal*

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

PICOS, PI

DATA DE EMISSÃO

18/12/2018

*Arão Martins do Rêgo Lobão*

ARÃO MARTINS DO RÉGO LOBÃO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

50664415193  
PI320695466

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1750472570

PIAUI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.454.458/0001-44</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>10/09/2018</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL</b> |
|--|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>RATHEBUM EVENTOSCOME</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b> |
|---|

|  |                      |                             |
|--|----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R BENJAMIN CONSTANT</b> | NÚMERO<br><b>670</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|--|----------------------|-----------------------------|

|                          |                                  |                              |                 |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>64.000-280</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>TERESINA</b> | UF<br><b>PI</b> |
|--------------------------|----------------------------------|------------------------------|-----------------|

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RATHEBUM@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(86) 9901-4557</b> |
|--|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/09/2018</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **11:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.454.458/0001-44  
**Razão Social:** ALAN PINHEIRO LEAL 02204910384  
**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT 670 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2023 a 01/11/2023

**Certificação Número:** 2023100313035103007950

Informação obtida em 16/10/2023 14:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.5](#)

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 31.454.458/0001-44

**Razão social:** ALAN PINHEIRO LEAL 02204910384

**Nome fantasia:** RATHEBUM EVENTOSCOME

Resultado da consulta em 16/10/2023 14:34:59

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0088666/23-19**

**CPF/CNPJ:** 31.454.458/0001-44

**Contribuinte:** 31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:13:19 h, do dia 16/10/2023

Validade: 14/01/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4201E45772EBFE02

Nº Via: 3

Confirmar

Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão ✨  
0.088.666/23-19

Código da autenticidade  
4201E45772EBFE02

### CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 16/10/2023 às 11:13

Válida até 14/01/2024

Código controle 0.088.666/23-19

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

CPF/CNPJ: 31.454.458/0001-44 Contribuinte: 31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 670 Complemento: Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.000-280



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3074491**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL:31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL**

**CNPJ: 31454458000144, REPRESENTANTE LEGAL: ALAN PINHEIRO LEAL**

**ENDEREÇO: R BENJAMIN CONSTANT**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 21 de Setembro de 2023 às 13 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3074491. Código verificador: 2A684.B742B.C6A79.C9A7B



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALAN PINHEIRO LEAL 02204910384 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.454.458/0001-44

Certidão n°: 50488487/2023

Expedição: 21/09/2023, às 11:35:55

Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALAN PINHEIRO LEAL 02204910384 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.454.458/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

\* Informe o número e ano da Certidão:

/

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230931454458000144

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**19.628.625-5**

CNPJ/CPF

**31.454.458/0001-44**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**ALAN PINHEIRO LEAL 02204910384**

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/09/2023, ÀS 11:54:21

VÁLIDA ATÉ 20/12/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4074-7704-DD79-6A4C-038F-2BDF-0965-5C14



## Validar Certidão

**i** A certidão N° 230931454458000144 é válida.

## VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: \*

230931454458000144

Documento de  
Identificação: \*

CNPJ

314.544.580-00

Chave: \*

4074-7704-DD79-6A4C-038F-2BDF-0965-5

✓ Validar

🗑 Limpar Campos



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** ALAN PINHEIRO LEAL  
**CPF** 022.049.103-84

**CNPJ** 31.454.458/0001-44  
**Data de Abertura** 10/09/2018

**Nome Empresarial**  
31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL

**Nome Fantasia**  
RATHEBUM EVENTOSCOME

**Capital Social**  
6.500,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 10/09/2018

## Endereço Comercial

| CEP       | Logradouro            | Número |
|-----------|-----------------------|--------|
| 64000-280 | RUA BENJAMIN CONSTANT | 670    |
| Bairro    | Município             | UF     |
| CENTRO    | TERESINA              | PI     |

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

| Período    | Início     | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 10/09/2018 | -   |

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

### Atividade Principal (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

### Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Mágico(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, sem

### Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir

entretenimento, independente

bebidas, sem entretenimento

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL, inscrito no CNPJ sob nº 31.454.458/0001-44, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **ALAN PINHEIRO LEAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5005358 Órgão expedidor SSP PI e do C.P.F nº 022.049.103-84, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X)  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Teresina-PI, 21 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_

**ALAN PINHEIRO LEAL**

Sócio e Administrador - QSA



EVENTOS JÁ REALIZADOS COM PATATI PATATÁ E OUTROS PERSONAGENS VIVOS E MASCOTES



Dia das crianças 2022 Coelho Neto - MA



Creche Amor de Mãe – Altos -PI



Evento My Kids – Centro de Convenções THE- PI





Barras -PI



Cidade Junina The-PI



São Raimundo Nonato-PI



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 31.454.458 ALAN PINHEIRO LEAL**  
**CNPJ: 31.454.458/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:12:26 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **2D54.B173.C6D8.A46E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

**CNPJ:** 31.454.458/0001-44

**Código de Controle:** 2D54.B173.C6D8.A46E

**Data da Emissão:** 21/09/2023

**Hora da Emissão:** 11:12:26

**Tipo Certidão:** Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/09/2023, com validade até 19/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2309213145445800014401

|   |                    |
|---|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL  |                    |
| *****   |                    |
| ENDEREÇO  | BAIRRO OU DISTRITO |
| *****   | *****              |
| MUNICÍPIO   | CEP                |
| *****   | *****              |
| CPF/CNPJ (Nº)   | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| <b>31.454.458/0001-44</b>   | *****              |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b>. Porém, encontra-se <b>BAIXADO</b> no cadastro de contribuintes do ICMS, impedindo-o de participar de licitação que tenha por objeto operações que gerem esse imposto.</p> |                    |

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/09/2023, ÀS 11:40:33

VÁLIDA ATÉ 20/11/2023

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: ACD4-D736-9426-1740-1CCD-0FBD-8E2C-629D



Validar Certidão

Validar Certidão



A certidão N° 2309213145445800014401 é válida.

## VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: \*

2309213145445800014401

Documento de  
Identificação: \*

CNPJ

31.454.458/0001-44

Chave: \*

ACD4-D736-9426-1740-1CCD-0FBD-8E2C-

✓ Validar

🗑 Limpar Campos



### JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com diversos personagens para interação com a plateia infantil (brincadeiras, danças e musicas), no dia 21 de outubro de 2023, em comemoração ao “Dia das crianças” do Município de Coelho Neto/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**BASE LEGAL:** Art. 25, III c/c Art. 13 III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93

**CONSIDERANDO** que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado. O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**CONSIDERANDO** que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

- Contrato deve ser firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

### **DA EXCLUSIVIDADE**

O Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 351/2015 – 2º Câmara, determinou que é necessária: *“a apresentação do contrato de exclusividade entre os artistas e o empresário contratado para caracterizar a hipótese de inexigibilidade de licitação (...) de modo que simples autorizações ou cartas de exclusividade não se prestam a comprovar a inviabilidade da competição, pois não retratam uma representação privativa para qualquer evento em que o profissional for convocado”*

Portanto, em cumprimento as determinações da jurisprudência, assim como ao art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, do qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou através de empresário exclusivo, será realizada a contratação com o **Grupo RATHEBUM EVENTOSCOME, através de seu representante ALAN PINHEIRO LEAL**, responsável por comercializar o show preterido pela população do município de Coelho Neto.

A documentação apresentada pelo grupo demonstra que o mesmo é o único responsável pela comercialização do show, sendo, portanto, inviável a competição por meio de um processo licitatório, porquanto que somente com este grupo poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa ou artista do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a apresentação pretendida.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA**

Conforme relato da Secretaria de Municipal de Assistência Social nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração do Dia das Crianças.

### **DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA**

Apurando os fatos trazidos pela Secretaria de Municipal de Assistência Social do município em relação a escolha do artista, observamos que o artista é reconhecido pelo show que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público local e regional, mediante a juntada de diversas imagens e recortes de outros eventos em que participou, demonstrando contratações pretéritas desses artistas da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de Coelho Neto, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 7º, §2º, inciso II, e 40, §2º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento pesquisa em banco de preços e contratações semelhantes de outros entes federados para estimativa dos preços conforme IN 73/2020, visando fundamentar o valor da contratação.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - **aquisições e contratações similares** de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Conforme demonstrado abaixo:

**Contratação de Show artístico infantil com personagens vivos**  
**Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**



Pesquisar  Mapa do Site Acessibilidade: Libras Aumentar Fonte (Ctrl + +) Diminuir Fonte (Ctrl + -) Fonte Original (Ctrl + 0) Acesso Rápido (Ctrl + M)

Escolha o Exercício: 2023  [Dados Abertos](#) **Portal da TRANSPARÊNCIA**

Escolha a Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  
Dados atualizados em: 29/09/2023 - Quantidade de Acessos: 70898

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Terceiro Setor](#) [Transferências](#) [Convênios](#) [Patrimônio](#) [Acesso à Informação](#)

Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Contratos](#) - Link da página

**Contratos**

| Dados do Contrato  | Aditamentos                                  | Publicações do Contrato   | Empenhos do Contrato                 | Termo de Oência                |  |   |           |              |   |  |  |
|--|--|---|--------------------------------------|--------------------------------|--|---|-----------|--------------|---|--|--|
| Entidade<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA  |  | Unid. Gestora do Contrato<br>020300 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |                                      |                                | EMPENHADO<br>ANO ANTERIOR: 0,00<br>NO ANO: 15.000,00 |   |           |              |   |  |  |
| Nº Contrato/Ano<br>0133/23 2023  | Nº Detalhado do Contrato<br>0133/2023        | Fundamento Legal<br>LICITAÇÃO   | Nº Processo Licitatório<br>000251/23 | Processo Administrativo<br>251 | Nº Modalidade<br>0084/23                             |   |           |              |   |  |  |
| CPF/CNPJ Fornecedor<br>26.135.358/0001-15  | Fornecedor<br>JOAO RICARDO MESQUITA BULGARON |   | Valor<br>15.000,00                   | Data Assinatura<br>25/08/2023  | Data Publicação<br>08/09/2023                        |   |           |              |   |  |  |
| Tipo<br>FORNECIMENTO DE SERVIÇOS   | Regime de Execução<br>Execução Direta        |   |                                      | Garantia                       | LIQUIDADO<br>ANO ANTERIOR: 0,00<br>NO ANO: 0,00      |   |           |              |   |  |  |
| Vigência De<br>25/08/2023  | Vigência Até<br>11/11/2023                   | Conta Contábil Débito<br>712310200                                    | Contribuição de Encargos             |                                | ADITADO<br>VALOR: 0,00                               |   |           |              |   |  |  |
| CPF Fiscal   | Fiscal do Contrato                           |   | OAB (Matrícula resp)                 |                                | SALDOS<br>A EMPENHAR: 0,00<br>A LIQUIDAR: 15,000     |   |           |              |   |  |  |
| Nº Obra  | Tipo de Contrato da Obra                     | Vencimento Atual<br>11/11/2023  | Situação Atual<br>VIGENTE            |                                |  |   |           |              |   |  |  |
| Objeto Completo<br>Ref: a apresentação de show infantil com personagens vivos em comemoração ao dia das crianças no dia 12 de outubro de 2023 com aproximadamente 2 horas e 30 minutos na Praça Manoel Gomes Gonçalves (Praça da Mat           |  |   |                                      |                                |  |   |           |              |   |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>?</th> <th>Descrição</th> <th>Tipo Arquivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato...</td> </tr> </tbody> </table> |  |   |                                      |                                |  | ? | Descrição | Tipo Arquivo | Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato... |  |  |
| ?  | Descrição                                    | Tipo Arquivo  |                                      |                                |  |   |           |              |   |  |  |
| Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato...  |  |   |                                      |                                |  |   |           |              |   |  |  |

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA.**  
**Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

**LICITAÇÕES**

[Início](#) > [Licitações/Contratos/Compras](#) > [Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr...](#) > [Licitações](#)

Última atualização: [↻ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](#)

**Município de Cantagalo**

**Processo dispensa 38 / 2022**

**Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA.**

**Justificativa**

**Documentos**

Sem documentos relacionados.

**Anexos**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38.2022

**Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes**

Dia 11/10/2022 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Abertura e avaliação das propostas**

Dia 11/10/2022 - a partir das 09h00min

**Início da disputa**

Dia 11/10/2022 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

**Valor máximo**

**13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022-PMC**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 38/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA**, e adjudica o objeto à empresa:

- **JULIANA GUIMARÃES 04183898960**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.203/0001-45, no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

Cantagalo, 11 de outubro de 2022.

**As contratações informadas acima foram retiradas do banco de preços, ferramenta utilizada para coleta de informações referentes a licitações e contratos, o relatório da pesquisa seguirá anexo a esta justificativa.**

Contratações Semelhantes de outros entes federados.

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.887/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**CONTRATO Nº 045/2022**

**Valor: 17.000,00 (dezesete mil reais).**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Show Infantil com a "Patrulha Canina" em comemoração ao 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.

| Item               | Código | Nome   | Qtde | Un | Preço máx | Preço máx total  |
|--------------------|--------|--|------|----|-----------|------------------|
| 1                  | 38368  | <p>Contratação de empresa para realização de Show infantil que acontecerá conforme dados a seguir:</p> <p>Local: Parque do Lago situado na avenida Heraclides Mendes de Araújo</p> <p>Data: 27 de Agosto de 2022.<br/>Horário: 16h<br/>Faixa etária de: 0 á 12 anos<br/>Duração do Show: 50min</p> <p>Obrigações da Contratada: Deverá incluir na proposta despesas de hotel, alimentação, transporte até o local e itens de (alimentação) de camarim.</p> | 1,00 | PS | 17.000,00 | 17.000,00        |
| <b>Valor total</b> |        |  |      |    |           | <b>17.000,00</b> |

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO TELES SOARES, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, RODRIGO MISS e  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.idoc.com.br/verificacao/2815-EACE-4683-4c>



Sobre a justificativa do preço o TCU por meio do Acórdão n.º 822/2005 (Plenário), afirmou que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º. 8.666/1993.

Assim sendo, demonstramos através dos documentos anexos e aqui apresentados, que o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Coelho Neto, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do grupo artístico no mercado, portanto, verificou-se através da pesquisa realizada que tal contratação possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados, portanto, o valor proposto encontra-se justificado.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, uma vez que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.**

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Coelho Neto/MA, 16 de outubro de 2023.

SONIA  
MARIA SILVA  
CARVALHO  
SANTOS:007  
32391350

Assinado de forma  
digital por SONIA  
MARIA SILVA  
CARVALHO  
SANTOS:00732391350  
Dados: 2023.10.16  
15:12:37 -03'00'

---

Sônia Maria Silva Carvalho Santos  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.887/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**  
**CONTRATO Nº 045/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **ADRIANO TELES SOARES 03844091130**, Microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob o nº 18.674.642/0001-31, com sede empresarial na Rua Maria Augusta, S/N, quadra 4 lote 29, bairro Jardim Bela Morada, CEP 74.920-710, Aparecida de Goiania-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. ADRIANO TELES SOARES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.440.911-30, com residência e domicílio Rua Maria Augusta, S/N, quadra 4 lote 29, bairro Jardim Bela Morada, CEP 74.920-710, Aparecida de Goiania-GO, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para realização de Show Infantil com a “**Patrulha Canina**” em comemoração ao 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.

| Item               | Código | Nome   | Qtde | Un | Preço máx | Preço máx total  |
|--------------------|--------|--|------|----|-----------|------------------|
| 1                  | 38368  | Contratação de empresa para realização de Show infantil que acontecerá conforme dados a seguir:<br><br>Local: Parque do Lago situado na avenida Heraclides Mendes de Araújo<br><br>Data: 27 de Agosto de 2022.<br>Horário: 16h<br>Faixa etária de: 0 á 12 anos<br>Duração do Show: 50min<br><br>Obrigações da Contratada: Deverá incluir na proposta despesas de hotel, alimentação, transporte até o local e itens de (alimentação) de camarim. | 1,00 | PS | 17.000,00 | 17.000,00        |
| <b>Valor total</b> |        |  |      |    |           | <b>17.000,00</b> |





**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR**

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária relacionada a seguir, com fonte de recurso própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2022                 | 2450             | 07.003.13.392.0006.2023 | 0                | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |

**CLÁUSULA QUARTA**  
**PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**

- 3.1. O contrato à ser firmado vigorará por 06 (seis) meses.
- 3.2. A empresa realizará o evento na data e horário previamente agendados pela Administração.
- 3.3. A previsão para a realização do evento é na data de **27 de agosto de 2022** às 16h00min, no Parque do Lago ( Avenida Heraclides Mendes de Araújo).
- 3.4. O espetáculo deverá ter a duração de no mínimo 50min.
- 3.5. O município de Candói, reserva-se o direito de alterar o horário programado, com prévia anuência do contratado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

5.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 1.887/2022, ao edital da Dispensa de Licitação nº 015/2022 e seus anexos, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)





7.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações das partes contratantes

7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

7.1.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência.

7.1.5. Fornecer toda estrutura de palco, som e iluminação adequados para que a contratada possa realizar o espetáculo.

7.1.6. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

**7.2.** O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

9.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

9.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução contratual, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

9.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

9.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços.

9.1.7. Autorizar e ceder neste ato, o uso da imagem da atração artística para a finalidade exclusiva de divulgação do evento.

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada.

9.1.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ou ao patrimônio públicos, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

9.1.10. Substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de rescisão deste contrato, sem prejuízos as demais penalidades cabíveis.

9.1.11. Fornecer os instrumentos musicais necessários para a realização do evento, bem como responsabilizar-se pelo seu transporte instalação e realização dos testes necessários.

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**





- 9.1.12. Comparecer no local do evento com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência, e realizar o evento na data e horários estipulados.
- 9.1.13. O espetáculo a ser realizado deverá ser obrigatoriamente com o figurino da “**PATRULHA CANINA**”, não sendo admitido a sua substituição por outro sob hipótese alguma.
- 9.1.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento dos camarins;
- 9.1.15. Apresentar-se acompanhado de sua equipe de atores perante a Comissão Organizadora do Evento, antecipadamente para testes necessários para a realização do show;
- 9.1.16. Disponibilizar no mínimo 06 (seis) atores para a apresentação,
- 9.1.17. Disponibilizar figurinos e cenários da Patrulha Canina
- 9.1.18. Orientar e garantir que os artistas não pratiquem qualquer ato de promocional de cunho político ou comercial, bem como incitação da mesma natureza durante sua apresentação musical;
- 9.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, transportes hospedagem, alimentação, traslado e segurança dos atores e demais integrantes da equipe que se fizerem necessários pra a completa execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra.
- 5.2. A CONTRATADA deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
- 5.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
- 5.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
- 5.2.3. Dados bancários para depósito.
- 5.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
- 5.4. O pagamento será desembolsado em 02 (duas) parcelas sendo 50% do valor após a assinatura do contrato e 50% após a execução dos serviços, através de transferência bancária em conta corrente.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)







seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE**

**10.1.** Considerando a natureza do objeto, e a impossibilidade de prorrogação do contrato à ser firmado, os preços são fixos e irrealizáveis, exceto pelas condições de revisão para manutenção do reequilíbrio econômico financeiro conforme disposições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**11.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

**12.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

**12.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO**

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)





**13.1.** É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

15.2.1. Fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos

15.2.2. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**15.3.** Na ocorrência de rescisão provocada pela CONTRATADA, poderá o CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do total a executar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

16.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

16.1.2. Apresentar documentação falsa

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Não manter a proposta

16.1.7. Cometer fraude fiscal

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.3.** Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**





16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do licitante

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido pelos prejuízos causados.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento do seu registro de preço e/ou rescisão do contrato.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### LGPD

17.1. O MUNICÍPIO e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.





17.1.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**17.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**17.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**17.4.** A CONTRATADA cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

**17.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**17.6.** A CONTRATADA manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.7.** A critério do MUNICÍPIO, a CONTRATADA poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.8.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CLÁUSULA ANTI-CORRUPÇÃO

**18.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)





vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

**18.2.** O MUNICÍPIO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

**18.3.** Considerando os propósitos da cláusula 18, a CONTRATADA, concorda e autoriza o MUNICÍPIO inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

**19.1.** Uma vez firmado o presente contrato, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA DO FORO

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, 20 de maio de 2022.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)





Contratantes:

|  |   |
|--|---|
| <b>ALDOINO GOLDONI FILHO</b><br>PREFEITO | <b>ADRIANO TELES SOARES</b><br>CONTRATADO |
|--|---|

Testemunhas:

|   |   |
|---|---|
| <b>RODRIGO MISS</b><br>CPF 048.869.969-06 | <b>LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA</b><br>CPF 059.859.129-06 |
|---|---|



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B15-EACE-4663-42A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO TELES SOARES (CPF 038.XXX.XXX-30) em 20/05/2022 18:15:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 23/05/2022 08:35:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO MISS (CPF 048.XXX.XXX-06) em 23/05/2022 08:36:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 23/05/2022 09:53:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/2B15-EACE-4663-42A0>

**Proc. Administrativo 16- 1.887/2022**

**De:** Maria R. - CT

**Para:** CT - Contratos

**Data:** 24/05/2022 às 08:08:44

—

**Maria Caroline Dias de Ramos**

*chefe de setor*

**Anexos:**

Extrato\_045.pdf



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 045/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.887/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**  
**CONTRATO Nº 045/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).

**CONTRATATO:** ADRIANO TELES SOARES 03844091130 (CNPJ nº. 18.674.642/0001-31).

**OBJETO** Contratação de empresa para realização de Show Infantil com a “**Patrulha Canina**” em comemoração ao 32º aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contados de sua assinatura.

**PRAZO DE ENTREGA:** A previsão para a realização do evento é na data de **27 de agosto de 2022** às 16h00min, no Parque do Lago (Avenida Heraclides Mendes de Araújo).

**DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2022.

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**37FC12E1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2022. Edição 2524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Processo dispensa 38 / 2022

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA.

#### Justificativa

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 38.2022

#### Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 11/10/2022 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Abertura e avaliação das propostas

Dia 11/10/2022 - a partir das 09h00min

#### Início da disputa

Dia 11/10/2022 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

#### Valor máximo

13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

| Lotes/Itens |      | Vencedores |                 | Propostas |            |                    |                  |          |
|-------------|------|------------|-----------------|-----------|------------|--------------------|------------------|----------|
| Lote        | Item | Código     | Produto/Serviço | Descrição | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação |

| Lote | Item | Código | Produto/Serviço  | Descrição   | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação |
|------|------|--------|--|---|------------|--------------------|------------------|----------|
| 1    | 1    | 28454  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, | show será composto pelos personagens (cover), send... | 1,00       | 13.500,00          | 13.500,00        | Vencedor |

\*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real**

Versão do Sistema: **500.2072d**  
Data de atualização: **25/09/2023**  
**18:34**  
Número de Acessos: **1028899**

Desenvolvido por  
 equiplano



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2022-PMC

### R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 38/2022-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA**, e adjudica o objeto à empresa:

- **JULIANA GUIMARÃES 04183898960**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.347.203/0001-45, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Cantagalo, 11 de outubro de 2022.

**JOÃO KONJUNSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pesquisar  Mapa do Site Acessibilidade: Libras Aumentar Fonte (Ctrl + +) Diminuir Fonte (Ctrl + -) Fonte Original (Ctrl + 0) Acesso Rápido (Ctrl + M)

Escolha o Exercício:

Escolha a Entidade:

Dados atualizados em: 29/09/2023 - Quantidade de Acessos: 70898

**Portal da TRANSPARÊNCIA**

[Início](#) [Receitas](#) [Despesas](#) [Pessoal](#) [Planejamento Orçamentário](#) [Licitações e Contratos](#) [Prestação de Contas](#) [Terceiro Setor](#) [Transferências](#) [Convênios](#) [Patrimônio](#) [Acesso à Informação](#)

Você está em: [Início](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Contratos](#) - Link da página

**Contratos**

| Dados do Contrato  | Aditamentos   | Publicações do Contrato  | Empenhos de Contrato                        | Termo de Ciência                      |   |           |              |   |  |  |
|--|---|--|---|---------------------------------------|---|-----------|--------------|---|--|--|
| <b>Entidade</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA   |   | <b>Unid. Gestora do Contrato</b><br>020500 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |   |                                       |   |           |              |   |  |  |
| <b>Nº Contrato/Ano</b><br>0133/23 2023   | <b>Nº Detalhado do Contrato</b><br>0133/2023        | <b>Fundamento Legal</b><br>LICITAÇÃO   | <b>Nº Processo Licitatório</b><br>000251/23 | <b>Processo Administrativo</b><br>251 |   |           |              |   |  |  |
| <b>CPF/CNPJ Fornecedor</b><br>26.135.358/0001-15   | <b>Fornecedor</b><br>JOAO RICARDO MESQUITA BULGARON |  | <b>Valor</b><br>15.000,00                   | <b>Data Assinatura</b><br>25/08/2023  |   |           |              |   |  |  |
| <b>Tipo</b><br>FORNECIMENTO DE SERVIÇOS  |   | <b>Regime de Execução</b><br>Execução Direta                                 |   | <b>Garantia</b>                       |   |           |              |   |  |  |
| <b>Vigência De</b><br>25/08/2023   | <b>Vigência Até</b><br>11/11/2023                   | <b>Conta Contábil Débito</b><br>712310200                                    | <b>Contribuição de Encargos</b>             |                                       |   |           |              |   |  |  |
| <b>CPF Fiscal</b>  | <b>Fiscal do Contrato</b>                           | <b>OAB (Matrícula resp)</b>  |   |                                       |   |           |              |   |  |  |
| <b>Nº Obra</b>   | <b>Tipo de Contrato da Obra</b>                     | <b>Vencimento Atual</b><br>11/11/2023  | <b>Situação Atual</b><br>VIGENTE            |                                       |   |           |              |   |  |  |
| <b>Objeto Completo</b><br>Ref. a apresentação de show infantil com personagens vivos em comemoração ao dia das crianças no dia 12 de outubro de 2023 com aproximadamente 2 horas e 30 minutos na Praça Manoel Gomes Gonçalves (Praça da Matr   |   |  |   |                                       |   |           |              |   |  |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>?</th> <th>Descrição</th> <th>Tipo Arquivo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato...</td> </tr> </tbody> </table> |   |  |   |                                       | ? | Descrição | Tipo Arquivo | Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato... |  |  |
| ?  | Descrição   | Tipo Arquivo   |   |                                       |   |           |              |   |  |  |
| Não foi encontrado nenhum Anexo para este Contrato...  |   |  |   |                                       |   |           |              |   |  |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

CNPJ: 44.880.060/0001-11  
 AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 CEP: 17900-000  
 DRACENA - SP  
 (18)3821-8000

